

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato **EC**, inscrição nº 02, para o cargo de Farmacêutico, em face à divulgação da Homologação do Gabarito Prévio das Provas Objetivas do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações do RECORRENTE

O candidato solicita revisão da Questão 04 da Prova de Farmacêutico, conforme alegação abaixo descrita:

Descrição/fundamentação
Solicito revisão da questão 04 da prova para o cargo de Farmacêutico, onde consta a inclusão do inciso 2 da lei nº 14.141 de 2021 que trata sobre a remessa de patrimônio genético ao exterior em situações epidemiológicas. Nesse sentido, o inciso visa agilizar e flexibilizar o desenvolvimento de pesquisas e produtos terapêuticos, envio de amostras de origem genéticas ao exterior para pesquisa quando houver necessidade de pesquisadores e órgãos de saúde de outros países, além disto, promover a exploração do patrimônio genético brasileiro. Ou seja, a alternativa "(A) Segurança epidemiológica nacional", também está certa, uma vez que a lei não está limitada apenas em tempos de pandemia da COVID19 e sim a demais situações epidemiológicas, onde seu principal objetivo é proteger a sociedade brasileira de doenças epidemiológicas que possam se tornar emergência em saúde pública, garantindo assim a segurança epidemiológica nacional.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação do candidato, de que a alternativa "A" também está certa, apresenta concordância de que a alternativa "C", apresentada como correta no gabarito, também o estaria. Neste sentido, cabe ressaltar que a "segurança epidemiológica nacional" é uma condicionante que independe de contexto para ser exercida/praticada, contudo, entre as demais alternativas não corretas, corresponde ao distrator mais forte, caso não haja uma análise mais apurada do contexto apresentado no suporte da questão e ao que se solicita no comando (pergunta).

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso do candidato, mantendo a questão conforme foi proposta.

Arroio Trinta-SC, 08 de março de 2023.